

Ao Senhor

CARLOS ALBERTO VALADARES PEREIRA

Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares - FENADADOS

SHCN, CL 305, Bloco C, 1º andar (parte 178)

Brasília-DF CEP 70737-530

fenadados@fenadados.org.br

Assunto: Rescisão sem justa causa

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o, considerando as tratativas iniciadas por meio do Ofício Fenadados nº. 20/2025, informamos a Vossa Senhoria que a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – Dataprev concluiu as avaliações acerca das rescisões motivadas e procederá com o desligamento de 92 (noventa e dois) profissionais, em sua maioria, na corrente semana.

2. As rescisões refletem um fluxo normal de desligamento e de contratações da empresa, as quais já estão em curso com a convocação de 122 (cento e vinte e dois) novos empregados. As motivações refletem fundamentos similares, mas não idênticos para os cargos de Analista de TI e de Assistentes de TI.

3. No ano de 2025, a Dataprev realizará as rescisões plúrimas apenas nesse mês de abril, tendo sido definido como principais motivações para os desligamentos:

- promover a renovação do quadro de pessoal da DATAPREV e possibilitar que a empresa tenha um quadro de pessoal cada vez mais técnico e alinhado aos Pilares Tecnológicos estabelecidos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI (Ampliação da Capacidade Operacional; Consolidação de Tecnologias e Processos Estratégicos; e Fomento à Inovação, Integração e Interoperabilidade);

- reduzir o número de empregados que ocupam o cargo de Assistente de Tecnologia da Informação (cargo nível médio), possibilitando a contratação, quando necessário, de um maior número de empregados para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação ou de Analista de Processamento (cargos de nível superior). A medida também contribui com as ações adotadas para garantir que as tarefas dos Assistentes de TI continuem compatíveis com as atribuições do cargo de nível médio;

- contribuir para diminuição, a médio prazo, das despesas de pessoal que, ao final do exercício de 2024, representaram percentual acima de 44% da receita operacional líquida do exercício, e viabilizar maior autonomia da empresa na gestão de pessoas, a esteio do art. 5º, da Resolução CGPAR



nº. 52, de 17 de abril de 2024; e

- baixo impacto operacional e estratégico da redistribuição das atividades para os demais empregados da Dataprev.

4. Ressaltamos que as rescisões possuem natureza plúrimas e não em massa, dado que o percentual de rescisão será de 2,9% da força de trabalho, distribuída em diversos setores e em todas as unidades da empresa e, conforme destacado acima, com a contratação de um número maior de empregados. A relação dos empregados envolvidos será disponibilizada à Fenadados, após a comunicação de desligamentos dos profissionais, a fim de preservar os envolvidos.

5. A Dataprev, destaque-se, realizará as rescisões na modalidade sem justa causa, com o pagamento das verbas rescisórias inerentes, as quais incluem aviso prévio indenizado, multa do FGTS e eventual rescisão complementar após o fechamento da próxima data-base. Não estão envolvidos empregados com estabilidades legal ou sindical. Ademais, os empregados, poderão, ainda, nos termos da Cláusula 33 do Acordo Coletivo de Trabalho vigente, apresentar recurso à empresa, requerendo a reconsideração da rescisão.

6. Pelo exposto, a Dataprev comunica, previamente, à Fenadados a realização de rescisões plúrimas motivadas e sem justa causa, e, observando os ditamos do art. 477-A, da CLT, ou seja, ausência de necessidade de autorização prévia da entidade sindical para realização das rescisões em digressão, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos que se façam necessários.

7. Aproveitamos a oportunidade para estender votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ IVANILDO DIAS JÚNIOR
Superintendente de Gestão de Pessoas

ÁLVARO LUÍS PEREIRA BOTELHO
Diretor de Administração e Pessoas